



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 316/2012

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a inclusão e cancelamento de ações e metas no Plano Plurianual nas diretrizes orçamentárias e abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Guapirama para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a inclusão de ação no Plano Plurianual para o exercício de 2012 do seguinte projeto:

I – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Descrição da Ação: Construção do prédio para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Origem do Recurso: Proposta de Convenio n.º 36565/2012, pelo Órgão Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com contrapartida Municipal.

Valor: R\$ 283.500,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

Meta esperada: Construção espaço conforme projeto técnico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a inclusão de metas e prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 o seguinte projeto:

I – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Descrição da Ação: Construção do prédio para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Origem do Recurso: Proposta de Convenio n.º 36565/2012, pelo Órgão Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com contrapartida Municipal.

Valor: R\$ 283.500,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

Meta esperada: Construção espaço conforme projeto técnico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para o exercício de 2012, no valor de R\$ 283.500,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais) mediante as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
pfeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0018-5-009 – Construção do CRAS

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações

R\$ 270.000,00

FR 31748 – Convenio Construção do CRAS

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações

FR 01000 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 13.500,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I - Cancelamento das dotações abaixo descritas:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018-5-002 – Construção e Implantação da Cozinha Comunitária

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física

R\$ 3.500,00

FR 01000 – Recursos Ordinário (livre)

II – Recursos de Convenio firmado com o Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome no valor de R\$ 270.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o cancelamento parcial e total dos programas citados no parágrafo 4º dentro das ações previstas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2012, em virtude da ocorrência de priorização de metas.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2012.

Edui Gonçalves
Prefeito Municipal